



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Air. Nº	134105
P.L. Nº	220/05 1206/05
Publ.	16112/05

LEI Nº 4.806 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005.

"Autoriza o repasse de recursos financeiros, a título de subvenção social, em favor da Associação Mantenedora da Orquestra Jovem de Indaiatuba, e dá outras providências".

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros, até o limite de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), a título de subvenção social, para o exercício de 2006, em favor da Associação Mantenedora da Orquestra Jovem de Indaiatuba, entidade civil, sem fins lucrativos.

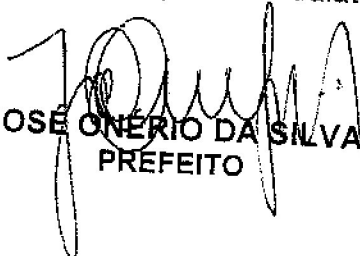
Parágrafo único - A liberação dos recursos financeiros decorrentes da subvenção de que trata esta lei, destina-se à manutenção de projetos específicos desenvolvidos pela entidade, na forma e condições que dispuser o convênio específico a ser firmado entre o Poder Executivo e a entidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta da dotação orçamentária codificada sob nº 02.09.01.13.392.0016.2015.3.3.50.00 - Transferência para Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos.

Art. 3º - A entidade beneficiada com a subvenção a que se refere esta lei, será obrigada a prestar contas sobre a aplicação dos recursos financeiros, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 13 de dezembro de 2005.


JOSE ONÉRIO DA SILVA
PREFEITO